



LEI Nº 2.346. DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990

"Altera o artigo 2º, da Lei nº 1.556, de 06 de abril de 1.983".

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições e de conformidade com o artigo 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PRO  
MULGA A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1.556, de 06 de abril de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

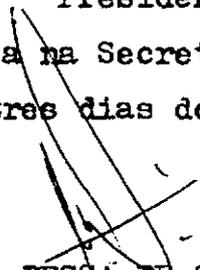
"Artigo 2º - A Exposição Municipal de Pintura será realizada, anualmente durante a segunda quinzena de setembro, em local a ser designado pelo Prefeito Municipal"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 2 de Outubro  
Cruzeiro, 23 de Outubro de 1.990

  
Vereador Dr. ORLANDO FREIRE DE FARIA  
Presidente -.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos vinte e três dias do mes de Outubro 1.990

  
Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA  
Enc. Expediente -.